

Estudo Técnico Preliminar 12/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 2025.010-00-CRBM-4

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação de seguro de vida se justifica pela necessidade de prover cobertura securitária aos colaboradores que exercem atividades externas, especialmente os servidores designados à fiscalização profissional e aos conselheiros, como o caso do Presidente da Autarquia, que realiza representações institucionais em diferentes localidades da jurisdição. Dada a natureza itinerante dessas funções, há exposição a riscos decorrentes de deslocamentos terrestres e aéreos, além da interação direta com o público fiscalizado. A medida visa oferecer proteção adicional, demonstrando o comprometimento institucional com a segurança, valorização e bem-estar dos seus colaboradores.

2.2 Além disso, reforçará a imagem institucional do CRBM-4 como entidade comprometida com a valorização de seus quadros e com a boa governança administrativa, assim como valorizando os colaboradores envolvidos na atividade fim do Conselho, por meio da implementação de benefícios institucionais que demonstrem reconhecimento à importância e à responsabilidade da função que exercem.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria, por meio da Assessoria	Elayne Cristina Santos Bueres

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2 Requisitos Técnicos:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (BENEFICIÁRIOS)
1	30142	Contratação de seguro de vida coletivo, compreendendo Acidentes Pessoais, Morte Acidental, Despesas Médicas e Hospitalares e Assistência Funeral, para os conselheiros e colaboradores que exercem atividade externa, inclusive relacionadas a atividade fiscalizatória, no Conselho Regional de Biomedicina – 4º Região	05

4.2.1 O objeto da contratação deverá compreender a prestação de serviço de seguro de vida em grupo, com cobertura mínima para os seguintes eventos:

- Morte Acidental;
- Invalidez permanente total ou parcial por acidente;
- Despesas Médicas e Hospitalares;
- Assistência funeral;

4.2.2 Além disso, deverá prever valores indenizatórios compatíveis com os riscos da atividade, definidos no Termo de Referência e oferecer atendimento nacional para os beneficiários.

4.2.3 O seguro deverá cobrir todo e qualquer sinistro ocorrido aos beneficiários, ocorridos no território nacional com cobertura de 24 horas por dia, quando em atividade trabalhista, em observância ao disposto no Decreto-Lei Nº 73 de 21 de novembro de 1.966 e normas pertinentes posteriores.

4.3 Requisitos Administrativos

4.3.1 O contrato deverá ter vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente (lei 14.133/2021). Deverá, ainda, possibilitar a inclusão de cláusulas adicionais, conforme necessidade do CRBM-4, prevendo o aumento de beneficiários, visto a previsão de abertura de novas seccionais em estados pertencentes à sua jurisdição.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi realizada pesquisa de mercado preliminar junto a empresas do setor de seguros, apurando-se que o mercado dispõe de ampla oferta de apólices voltadas a entes públicos, com coberturas padronizadas e possibilidade de customização conforme o perfil da contratante. Identificou-se que o custo médio mensal por segurado, considerando coberturas básicas, depende dos valores assegurados e coberturas adicionais contratadas. Contudo, encontrou-se dificuldade, igualmente, de cotação em empresas privadas de seguridade, por conta da natureza jurídica do CRBM-4, as quais alegavam não ser possível cotação visto trata-se de uma autarquia.

5.2 Portanto, partiu-se para cotação junto a empresas públicas e sociedades de economia mista com participação estatal, tais como Banco do Brasil, visto que os mesmos possuem produtos similares ao mercado, de natureza própria e conseguem firmar contratação com autarquias.

5.3 Ressalta-se, igualmente, que a contratação será precedida de pesquisa de preços detalhada, consultadas contratações similares feitas pela Administração Pública em seus Portais de Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, ferramenta na qual se disponibilizam compras públicas homologadas como preço de referência no mercado, conforme determina a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta compreende a contratação de seguro de vida em grupo por meio de processo licitatório, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, com base em critérios técnicos e administrativos. A medida contempla:

- Proteger financeiramente os servidores que exercem atividades de risco;
- Implementar ação estruturante no âmbito da política de valorização dos recursos humanos;
- Fortalecer a estrutura organizacional da fiscalização profissional, mitigando riscos operacionais;
- Prever mecanismos de controle e acompanhamento da apólice e da regularidade contratual;

6.2 Definições importantes

- a) Capital Básico Segurado: Entende-se como capital básico segurado a importância máxima a ser paga ou reembolsada em função do valor estabelecido para a(s) cobertura(s) contratada(s), vigente na data do evento, de acordo com as condições contratuais estabelecidas;
- b) Sinistro: Ocorrência do risco coberto, durante o período de vigência do plano de seguro;
- c) Vigência da Apólice: Período no qual a Apólice de Seguro está em vigor;
- d) Vigência da Cobertura Individual: Período durante o qual o segurado ou os beneficiários, quando for o caso, farão jus aos capitais segurados contratados;
- e) Segurado: Pessoa física sobre a qual se procederá a avaliação do risco e se estabelecerá o seguro;
- f) Prêmio: Valor correspondente a cada um dos pagamentos destinados ao custeio do seguro;
- g) Indenização: Valor, limitado aos valores do Capital Segurado contratado, que a Seguradora deverá pagar ao(s) Beneficiário(s) quando da ocorrência de um evento coberto contratado;

6.3 A empresa deverá possuir uma rede credenciada na cidade da CONTRATANTE, caso a localidade do sinistro não possua rede credenciada. A CONTRATADA deverá realizar o deslocamento do segurado à cidade onde possua Hospital ou Clínica credenciada, a critério do segurado, devendo esta ser a mais próxima do local onde ocorra o sinistro para que seja prestado o atendimento;

6.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para o deslocamento e será responsável pelos custos envolvidos; disponibilização de canais de atendimento ao segurado (telefone, e-mail, suporte e notificação de sinistros);

6.5 A CONTRATADA seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, bem como os critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, ambas criadas pelo Decreto-lei nº. 73, de 21 de novembro de 1966;

6.6 A seguradora possibilitará a inclusão de novos segurados no decorrer da vigência da APÓLICE, sem custo adicional, cobrando apenas o prêmio individual, garantindo a cobertura a partir da data de admissão no CRBM-4.

6.7 A seguradora também possibilitará a exclusão de empregados, a qualquer tempo, durante o período de duração da APÓLICE, devendo o pedido de exclusão ser feito mediante comunicação do CRBM-4 através de listagem nominal enviada à Seguradora, através de arquivo eletrônico contendo os dados dos segurados, tais como: nome completo, data de nascimento e número do CPF;

6.8 O recolhimento de documentos relativos à inclusão e exclusão de empregados/conselheiros será efetuado por parte da Seguradora, que manterá atualizada a listagem dos segurados.

6.9 A adesão e exclusão de segurados neste serviço de seguro será realizada pela Seguradora, após a comunicação do CRBM-4, no prazo máximo de 48h. No caso de substituição de segurado, os efeitos da exclusão do antigo segurado e da inclusão do novo contarão da data da comunicação à seguradora, de modo a não haver interrupção na cobertura securitária;

6.10 O segurado poderá designar beneficiário(s) livremente a qualquer tempo, durante o período de vigência da Apólice e, na falta de indicação de beneficiário (s), ou se por qualquer motivo não prevalecer que for feita, entendemos que o capital segurado deva ser pago de acordo com o art. 792 do Código Civil;

6.11 Os sinistros deverão ser indenizados no prazo máximo de 30 dias contados a partir da entrega da documentação completa na companhia seguradora;

6.12 No caso do Seguro de Acidentes Pessoais, a demanda é prover aos segurados vinculados ao CRBM-4 a cobertura securitária, com garantia de pagamento ao segurado referente a indenização por invalidez permanente total ou parcial por acidente e a garantia do pagamento de indenização ao (s) beneficiário(s) no caso de morte por motivo de acidente;

6.13 Coberturas

a) Morte Acidental: Garantir o pagamento de uma indenização correspondente a 100% (cem por cento) do capital básico segurado em caso de Morte do segurado, causada direta e exclusivamente por acidente pessoal coberto, observados os riscos excluídos.

b) Invalidez Permanente Total e/ou Parcial por acidente: Garante a indenização de até 100% do capital segurado, de acordo com o grau de invalidez constatado, desde que o participante seja vítima de invalidez permanente total ou parcial por acidente.

c) Despesas Médicas e Hospitalares: são os custos com saúde que o seguro cobre em caso de internação ou atendimento médico, que prevejam diárias de internação, honorários médicos, exames, procedimentos cirúrgicos, medicamentos prescritos, atendimentos de urgência e emergência e remoção do paciente para outro hospital.

d) Auxílio Funeral: Garante em caso de falecimento do segurado(a), a assistência para realização do sepultamento, desde a assessoria para obtenção da documentação necessária, como para contratação de todos os serviços exigidos para a realização do funeral, limitado ao valor contratado em apólice, desde que devidamente comprovadas por notas fiscais originais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atualmente, o CRBM-4 conta com 04 (quatro) empregados efetivos ocupantes do cargo de fiscal, lotados na Sede em Belém/PA e na seccional, em Porto Velho/RO, pertencente a sua

jurisdição. Igualmente, deve ser prevista na apólice a cobertura para o Presidente do CRBM-4, em razão da natureza externa das atividades representativas exercidas no interesse institucional. O quantitativo total previsto, portanto, é de 05 (cinco) beneficiários.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 738,12

8.1 Realizado o levantamento de mercado, considerando o objeto a ser contratado e padrões similares, foram apresentadas as propostas constantes no anexo desse estudo técnico preliminar, bem como pesquisa de preços..

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A presente contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, refere-se à prestação de serviço continuado. Porém, não se aplica parcelamento da solução, pois o objeto da contratação e solução não ser divisível e demonstra-se economicamente inviável ou desvantajoso realizar o parcelamento da mesma.

9.2 Com o intuito de manter a integridade das informações e o cumprimento dos prazos e também, por se tratar de serviço contínuo, a contratação se dará por remessa única, sendo a contratada responsável por todos os serviços descritos no item 6.

9.3 Dessa forma, a contratada deverá atender às solicitações do órgão e o remanejamento dos titulares contemplados pelo seguro, quando solicitado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há outras contratações correlatas em andamento no presente momento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Programação Orçamentária Anual do CRBM-4, bem como o Quadro de detalhamento de Despesas Orçamentárias para o ano de 2025.

11.2 Assim como encontra-se alinhada com meta estabelecidas em Plano de Trabalho para o ano de 2025, conforme demonstrado em justificativa, correlacionada à meta nº 9: “Promover o programa de valorização e capacitação de recursos humanos do CRBM-4”.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação dos serviços supramencionados visará:

- Melhoria nas condições de segurança institucional para os servidores expostos a risco;
- Aumento da motivação, confiança e sensação de pertencimento dos colaboradores;
- Fortalecimento da cultura organizacional voltada ao cuidado e bem-estar dos servidores;

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a efetivação da contratação do serviço acima descrito, serão necessárias as seguintes providências, alinhadas aos procedimentos legais e administrativos aplicáveis:

- Formalização do processo de contratação;
- Elaboração e aprovação do termo de referência;
- Contratação do serviço dentro do prazo estabelecido.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratação não apresenta impactos ambientais diretos ou significativos, considerando tratar-se de serviço de natureza intangível, sem consumo de recursos naturais ou geração de resíduos. Ainda assim, recomenda-se à contratada que priorize a utilização de meios eletrônicos na comunicação e gestão da apólice, contribuindo com a redução do uso de papel e insumos físicos, em consonância com boas práticas de sustentabilidade administrativa.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 A contratação possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao § 1º e seus incisos, do Artigo 18 da Lei nº 14.133/21.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILLA LINS SILVA
Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-resumido-4-2025 nova.pdf (77.2 KB)